



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 601,

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG,
Decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

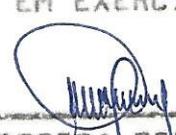
Art. 1º - Ficam reajustados de 40% (qua-
renta por cento) à 100% (cem por cento) os vencimentos dos fun-
cionários Municipais ativos e inativos, a partir de 1º de Janei-
ro de 1990, tomando como base de cálculos os valores estabeleci-
dos pela Lei nº 597 de 28 de dezembro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei, correrão por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publi-
cação com efeito em 1º de Janeiro de 1990.

Paula Cândido-MG, 29 de Janeiro de 1990.


RAIMUNDO LUDGERO ALVES FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO


WILSON MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL